

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

#### SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2021

Mediante disposições estabelecidas neste edital a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de seletivo público para o provimento de vagas para a Administração Pública Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será regido por este edital e executado pela empresa L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO (PRÁTICA).
- 1.2. 6 O presente seletivo Público tem validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.3. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 1.6- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de inscrição e entrevista para os cargos de Nível Fundamental e médio e , Inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista para os cargos de Nível Superior e Professor de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.7 Todas as fases do referido seletivo público serão aplicadas em obediência aos decretos estaduais e municipais e com todos os cuidados referentes às regras sanitárias e em cuidado a saúde pública.

### 2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível n o endereço eletrônico http://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
- 2.2 -Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso haja inscrição para mais de um cargo será considerado válido a ultima inscrição.
- 2.3 A inscrição será feita nos dias 10 e 11 de maio de 2021, no endereço Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA, deverá o candidato obrigatoriamente fazer a sua inscrição, anexando toda a documentação exigida e preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição anexa ao edital. Sendo Nível Fundamental e Médio -Ficha de inscrição e Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.

Horário de Entrega: 08 as 12h e 13 ás 17 h

- 2.4 O candidato deverá, no momento da Inscrição, anexar às cópias nítidas dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição
- b) Documento de Identificação ou Cadastro de Pessoa Física
- c)Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;(Obrigatório)
  - d) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e

Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

- 2.5- Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição através do e-mail indicado.
- 2.6 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 2.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- 2.8 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição
- 2.9 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.
- 2.10 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.
- 2.11 Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nivel Médio. PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I. Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou

Habilitação Profis sional Para o Magistério-Nível Médio

PROFESSOR DE LETRAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Português PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Ciências

PROFESSOR DE HISTÓRIA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em História

PROFESSOR LINGUA INGLESA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Inglês

ROFESSOR DE ED. FÍSICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro n

ROFESSOR DE MATEMÁTICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Matemática

PROFESSOR DE AEE (BRAILE) - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área.

PROFESSOR DE AEE (LIBRAS) - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área.

PROFESSOR EJA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissiona Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissiona Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissiona Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissiona Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissiona Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior em

rio-Nível Médio

NUTRICIONISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Nutrição

SSISTENTE SOCIAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho

SICOPEDAGÓGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em PEDAGOGIA com especialização em psicopedagogia. VIGIA - Ensino Fundamental Incompleto

AOSD( AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS) - Ensino Fundamental Incompleto

MOTORISTA - Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação D

MERENDEIRA Ensino Fundamental Incompleto ENGENHEIRO CIVIL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho

ARQUITETO E URBANISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Ensino Médio Completo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Ensino Médio Completo

ANALISTA AMBIENTAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo + Especialização na área

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - Ensino Médio Completo + Curso na área

ENFERMEIRO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem+ Registro no Conselho

MÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Curso Técnico em Enfermagem

MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH C

FISCAL SANITÁRIO - Ensino Médio Completo

VIGILANTE- Ensino Fundamental Incompleto BIOMÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Biomedicina

EDUCADOR FÍSICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Registro

SICOLÓGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho

. PSIOUIATRA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina + Residência Medica ou Especialização e

COZINHEIRA - Ensino Fundamental Incompleto

AUXILIAR DE COZINHA - Ensino Fundamental Incompleto

ARTESÃO - Ensino Fundamental Incompleto

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - Ensino Fundamental Incompleto

VETERINÁRIO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina Veterinária

ARMACÉUTICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho

PEDAGOGA Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Pedagogia

CIRURGIÃO DENTISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Odontologia + Especialização na área

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL- Curso de Auxiliar de Serviço Bucal MECÂNICO- Ensino Fundamental Incompleto

MOTORISTA CNH CATEGORIA C - Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria C

PERADOR DE MÁQUINA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH B

VIGIA DA GARAGEM - Ensino Fundamental Incompleto

COVEIRO - Ensino Fundamental Incompleto

COORDENADOR - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profission ara o Magistério-Nível Médic

PROFESSOR DE MÚSICA - SAX - Ensino Médio Completo + Curso na área ou experiência comprovada na área PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE - Curso na área ou experiência comprovada na área



PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL - Curso na área ou experiência comprovada na área.

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação.
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.12 Inscrição para pessoas com deficiência
- I) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
- II) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).
- III) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo  $4^{\circ}$  do Decreto n. $^{\circ}$  3.298/99, e suas alterações posteriores.
- IV) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (AnexoIV) ser pessoa com deficiência;
- b) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- d) Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- V) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- VI) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- VII) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- VIII) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- IX) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo. X) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

- XI) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.
- XII) A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

# 3-QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
01- EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	R\$ 1.200,00	30	45
02- FUNDAMENTAL I	20H	R\$ 1.200,00	21	33
03- PROFESSOR DE LETRAS	20H	R\$ 1.200,00	06	09
04 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20H	R\$ 1.200,00	01	03
05- PROFESSOR DE HISTÓRIA	20H	R\$ 1.200,00	01	03
06 - PROFESSOR LINGIA INGLESA	20H	R\$ 1.200,00	03	09
07 -PROFESSOR DE ED. FÍSICA	20H	R\$ 1.200,00	10	15
08 -PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20H	R\$ 1.200,00	12	18
09- PROFESSOR DE AEE(BRAILE)	20H	R\$ 1.200,00	01	03
10- PROFESSOR DE AEE(LIBRAS)	20H	R\$ 1.200,00	01	03
11- PROFESSOR EJA	20H	R\$ 1.200,00	08	24
12- PSICÓLOGO	40H	R\$ 2.500,00	01	03
13- NUTRICIONISTA	40H	R\$ 2.500,00	02	06
14- ASSISTENTE SOCIAL	40H	R\$ 2.500,00	01	03
15- PSCOPEDAGÓGO	40H	R\$ 1.200,00	02	06
16- VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	24	60
17- AOSD	40H	R\$ 1.100,00	44	90
18- AUX. ADM	40H	R\$ 1.100,00	06	18
19- MOTORISTA	40H	R\$ 1.100,00	08	24
20- MERENDEIRA	40H	R\$ 1.100,00	CR	60

SECRETARIA DO GOVERNO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		CADASTRO RESERVA
21- ENGENHEIRO CIVIL	40H	R\$ 2.500,00	01	
22-ARQUITETO E URBANISTA	40H	R\$ 2.500,00	01	
23-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	02	

SECRETARIA DE AGRICULTURA CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CADASTRO RESERVA
24-MOTORISTA	40H	R\$ 1.100,00	01
25-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	01

SECRETARIA DE FINANÇAS CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CADASTRO RESERVA
26 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		CADASTRO RESERVA
27-ANALISTA AMBIENTAL	40H	R\$ 2.000,00	02	
28- TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40H	R\$ 1.500,00	01	02
29-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	01	
30- VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	01	

	+			
SECRETARIA DE SAÚDE CARGO	VAGAS	LOCAL DE EXERCICIO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
	09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 3.500,00
	01	CAPS	30HORAS	R\$ 2.500,00
31- ENFERMEIRO	05	HOSPITAL.	30HORAS	R\$ 2.500,00
	05	PLANTONISTA HOSPITAL	24HORAS	R\$ 2.500,00
32-MÉDICO	04	UNIDADE BASICA DE SAUDE	40HORAS	R\$ 5.500,00
	05	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 1.100,00
33-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	UNIDADE BASICA E POSTOS DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 1.100,00
	01	CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
A MOTOROTA RADA AMBULÂNCIA	09	UNIDADES BASICAS	40HORAS	R\$ 1.100,00
34-MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA	05	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
35- AOSD	19	SEMUS	40HORAS	R\$ 1.100,00
36- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	SEMUS	40HORAS	R\$ 1.100,00
37-FISCAL SANITÁRIO	07	VISA MUNICIPAL	40HORAS	R\$ 1.100,00



38-VIGILANTES	12	UNIDADES BASICAS E CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
39-MOTORISTA	02	SECRETARAI DE SAUDE	40HORAS	R\$ 1.100,00
40-BIOMÉDICO	01	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
41- EDUCADOR FÍSICO	01	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
	01	CAPS	30HORAS	R\$ 2.500,00
42-PSICOLÓGO	01	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
43-PSIQUIATRA	01	CAPS	20HORAS	R\$ 9.000,00
	02	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
14-COZINHEIRA	01	CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
15-AUXILIAR DE COZINHA	03	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
16-ARTESĀ	01	CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
47-AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	SEMUS	40HORAS	R\$1,100,00
18-VETERINÁRIO	01	VIGILANCIA EM SAUDE	40HORAS	R\$ 2.500,00
49-FARMACÊUTICO	01	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 2.500,00
	01	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
50-NUTRICIONISTA	-01	EQUUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
51-PEDAGOGA	01	CAPS	40HORAS	R\$ 2.500,00
52- ASSISTENTE SOCIAL	01	CAPS	30HORAS	R\$ 2.500,00
53-CIRURGIĀ DENTISTA	03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	20HORAS	R\$ 2.500,00
54-AUXILIAR SERVIÇO BUCAL	05	UNIDADE BASICA DE SAUDE	40HORAS	R\$ 1.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
55-ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 HORAS	R\$ 2.500,00	04	
56-PSICÓLOGO	30 HORAS	R\$ 2.500,00	03	
57-EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS	R\$ 1.300,00	01	
58- MOTORISTA	40 HORAS	R\$ 1.500,00	02	
59- VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.100,00	03	
60-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.100,00	03	
61- AOSD	40 HORAS	R\$ 1.100,00	03	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
62-ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS	R\$ 3.000,00	01	
53-ARQUITETO E URBANISTA	20 HORAS	R\$ 3.000,00	01	
64-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.100,00	01	01
65-VIGIA	40 HORAS	R\$ 1.100,00	06	
66-MECÂNICO	44HORAS	R\$ 1.500,00		02
			1	1
67- MOTORISTA CNH "C"	44HORAS	R\$ 1.700,00	02	02
	44HORAS 44HORAS	R\$ 1.700,00 R\$ 1.100,00	02	02
67- MOTORISTA CNH "C" 68-OPERADOR DE MÁQUINA 69-VIGIA				1"-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARGO	CARGA HORÁRIA		CADASTRO RESERVA
71-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	02
72-VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	04
73- AOSD	40H	R\$ 1.100,00	02

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		CADASTRO RESERVA
74-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00		02
75-VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	03	03
76- AOSD	40H	R\$ 1.100,00		01

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO		CADASTRO RESERVA
77-VIGIA	40HORAS	R\$ 1.100,00	02	02
78-ADMINISTRATIVO	40HORAS	R\$ 1.100,00		
79- AUXILIAR OPERACIONAL	40HORAS	R\$ 1.100,00	01	01
80-PROFESSOR DE MÚSICA - SAX	20HORAS	R\$ 1.200,00	01	
81-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE	20HORAS	R\$ 1.200,00	01	
82-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMBONE	20HORAS	R\$ 1.200,00	01	
83- PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL	20HORAS	R\$ 1.200,00	01	

### 4 -ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

## **4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO**: Etapa de caráter eliminatório.

- 4.1.1. Os currículos serão entregues de forma presencial nos dias estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).
- 4.1.2 O Anexo III trata dos Critérios para Análise de Currículo de acordo com os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.3 Cabe a Pessoa com Deficiência informar em seu currículo a necessidade de recursos auxiliares para execução de tarefas

diárias.

4.1.4 Horário de Entrega dos títulos: 08 as 12h e 13 ás 17 h

# **4.2. ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter eliminatório

- 4.2.1. O Anexo IV que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga
- 4.2.2. A etapa é realizada por um profissional habilitado ou equipe multidisciplinar.
- 4.2.3. Fica estabelecido tempo mínimo de 05 minutos para cada entrevista.
- 4.2.4 A data da entrevista será disponibilizada por edital de convocação juntamente com a divulgação das inscrições deferidas. O edital de convocação da entrevista será disponibilizado no site dia 14 de maio de 2021 (quinta -feira).
- $4.2.5~{\rm A}$  Entrevista será feita por horário marcado, e com todos os cuidados referentes à saúde pública.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NO CERTAME

- 5.1 -Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e entrevista. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva).
- 5.2 O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.
- 5.3 Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) Maior pontuação na formação acadêmica,
- b) Maior pontuação na entrevista
- c) Maior idade
- 5.4 Os resultados serão divulgados no site www.ljplanejamentoconcursos.com

#### 6 - DOS RECURSOS

- 6.1 -Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação,
- 6.2 -O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.
- 6.3 -Os Recursos devem ser enviados pelo e-mail seletivoalcântara@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores ou fora do prazo serão indeferidos.
- 6.5 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal, publicado no site e afixado na sede da Prefeitura.

### 7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 7.1 A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado,
- 7.2 A Prefeitura Municipal de Alcântara MA, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes
- 7.3 -O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.



- 7.4 -A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).
- 7.5 A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara MA, que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Alcântara MA,, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
- 7.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando- se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 7.7 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;
- 7.8 -É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio de publicação no site.
- 7.9 O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Prefeitura Municipal de Alcântara MA, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 7.10 Prefeitura Municipal de Alcântara MA, não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato como candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
- 7.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.
- 7.12 -Caso haja atrasos no período letivo,os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.
- 7.13 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, e pela Prefeitura Municipal de Alcântara MA, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino. Na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 7.15 O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.
- 7.16- As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.17 -Fica Eleito o Foro da Cidade de Alcântara- MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.18 -Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Alcântara- MA 06 de maio de 2021

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	07/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br/
<ol> <li>Período inscrições e entrega dos títulos. Nível Fundamental e Médio - Ficha de inscrição Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.</li> </ol>	11 e 12/05/2021	Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA
3.Divulgação das Inscrições Deferidas	14/05/2021	
4.Edital de Convocação da Entrevista	14/05/2021	Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA
5 Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Títulos	25/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
5. Prazo para Recurso contra resultado preliminar	26 e 27/05/2021	Inscrição através do e-mail seletivoalcântara@gmail.com
6. Divulgação do Resultado Final	31/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br

Anexo II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Somente para os cargos de nível Superior e Professor.

### 1 - FORMAÇÃOACADÊMICA

	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS		8,0

# 2- ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	2,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 03)		3,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima de 40h por curso.	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS	10,0	
TOTAL DE PONTOS	18,0	

Não serão aceitos cursos sem a apresentação da  $\,$  carga horária ou carga horária menor que 40~h.

# ANEXO IV - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização"

### 1. COOPERAÇÃO

Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.



### 1. RELACIONAMENTO

Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

#### 3.FLEXIBILIDADE

Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

- 4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida
- 5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- 6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- 7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

### 8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO

Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

### 9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1.0 a 4.0 - Não atende

4,0 a 6,0 - Atende parcialmente

7,0 a 8,0 - Atende plenamente

9,0 a 10 - Supera expectativas

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:				
SexoL)M()F	I	Data de Nascimento:		
RG:	(	CPF:		
Naturalidade:	1	Estado Civil:		
Nome da Mãe:				
Endereço:		Nº:		
Complemento:	Ba	airro:		
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular: ()		
E-mail:				

### OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

VAGA que deseja concorrer:	
NÚMERO DA VAGA E LOTAÇÃO:	
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência - PCD( )	
Especificar o tipo de deficiência:	

- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega dos títulos.

Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

- Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
- O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: / /2021.

### ASSINATURA DO CANDIDATO

# MODELO PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

devem ser	conside	rados o	s fatores	s socioamh	; que
				S SOCIOBILIT	
			_		; que
apresenta atividades			itações n 		
e as se	guintes	restri	ções d	e partic	ipação
Assinatura e	carimbo co	om CRM	do médico		
Cidade/UF,	de		_ de 2021		
Assinatura					

/maio/2021

( ) Dou fé que o número de laudas acima relatadas

CONFERE com o número efetivamente entregues ao



recebedor.					
Assinatura do Candidato					
Assinatura do Recebedor - Recebedor (nome)					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo de Recebimento de Documentos nº(2ª Via)					
Número de Laudas: (NÃO conta comprovante de pagamento e ficha de inscrição)					
Nome do Candidato:					
CPF:					
Assinatura do Candidato					
Assinatura do Recebedor - Recebedor					

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO Código identificador: 5546d86a52ebe4ab34a6ffb49c0d2069

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**DECRETO № 015, DE 06 DE MAIO DE 2021.** 

DECRETO  $N^{o}$  015, de 06 de MAIO de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas sanitárias a serem adotadas do dia 07 a 09 de maio de 2021, como forma de contenção e enfrentamento da COVID-19, em todo o município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020,

reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal  $n^{\varrho}$  101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Alto Parnaíba - MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da pandemia enfrentada;

**CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos Municipais tratando das medidas de não aglomeração, prevenção e conscientização;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.540 de 04 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.582, de 12 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.697, de 30 de abril de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2021, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

- I Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos culturais, eventos esportivos de qualquer porte, funcionamento de casas de shows, boates, e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;
- II Bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas, espetinhos, trailers e similares, só poderão funcionar até as
   21:00h nos dias mencionados no caput deste artigo, observando as restrições impostas no Art 3º deste Decreto;
- III Os restaurantes poderão funcionar normalmente, desde que adotadas as medidas de distanciamento social, higienização do local, máximo de 03 (três) pessoas por mesa, fornecimento de álcool em gel aos clientes e uso obrigatório de máscara;
- IV Nos dias **07 e 08 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues e padarias, poderão funcionar até **as 21:00 h**, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; **No dia 09 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues, padarias, bares, conveniências e depósitos de bebidas, somente poderão funcionar até **as 12:00 h (meio-dia)**.
- V Nos dias 07 e 08 de maio de 2021, os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, ficam limitados ao público de 50% da capacidade do local, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; No dia 09 de maio de 2021, os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, só poderão funcionar até 12:00 h (meio-dia) e com público limitado a 50% da capacidade do local.

VI- Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso coletivo, como praças,